DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ano I - Edição 0.733

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **20** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.483 de 16 de Janeiro de 2025 2

PORTARIA Nº 7.484 de 16 de Janeiro de 2025 3

PORTARIA Nº 7.485 de 17 de Janeiro de 2025 3

PORTARIA Nº 7.486 de 17 de Janeiro de 2025 4

PORTARIA Nº 7.487 de 17 de Janeiro de 2025 4

PORTARIA Nº 7.488 de 20 de Janeiro de 2025 5

PORTARIA Nº 7.489 de 20 de Janeiro de 2025 6

PORTARIA Nº 7.490 de 20 de Janeiro de 2025 7

PORTARIA Nº 7.491 de 20 de Janeiro de 2025 8

PORTARIA Nº 7.492 de 20 de Janeiro de 2025 9

PORTARIA Nº 7.493 de 20 de Janeiro de 2025 10

PORTARIA Nº 7.494 de 20 de Janeiro de 2025 10

PORTARIA Nº 7.495 de 20 de Janeiro de 2025 10

PORTARIA Nº 7.496 de 20 de Janeiro de 2025 11

PORTARIA Nº 7.497 de 20 de Janeiro de 2025 11

PORTARIA Nº 7.498 de 20 de Janeiro de 2025 12

PORTARIA Nº 7.499 de 16 de Janeiro de 2025 12

PORTARIA Nº 7.500 de 20 de Janeiro de 2025 13

LICITAÇÕES

TERMO DE ADITIVO - ERRATA.....13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS.....14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP
CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP
CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.483 de 16 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc...., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. SILAS ALFREDO DA SILVA, portador do R.G. 20.848.065-1- SSP/SP e do C.P.F. nº 109.297.918-27, para ocupar o cargo público de "Motorista Profissional" – Padrão "I", de Provimento Efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 16 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Aos 16 (dezesseis) dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. SILAS ALFREDO DA SILVA, portador do RG: 20.848.065-1 - SSP/SP e CPF. 109.297.918-27, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº 160, Dulcelina, distrito de Pedranópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 7.483 de 16 de janeiro de 2025, em caráter efetivo, para o cargo público de MOTORISTA PROFISSIONAL, PADRÃO "I", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 14º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:
Cargo: MOTORISTA PROFISSIONAL

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARCOS ADRIANO DA SILVA
ADMITIDO (A): SILAS ALFREDO DA SILVA
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de

VOLTAR AO ÍNDICE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

SILAS ALFREDO DA SILVA
Motorista Profissional

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.484 de 16 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.484 DE 16 DE JANEIRO DE 2025
"Designa servidora municipal que especifica e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a partir desta data, a servidora SIMONE PEDRÃO, portadora do RG. 41.363.625-5 – SSP/SP, de Provimento Efetivo, como Interlocutora do Programa Facilita SP Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 16 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.485 de 17 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.485 DE 17 DE JANEIRO DE 2025
"Constitui Comissão do Fundo Social de Solidariedade do Município, e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Constituída a Comissão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pedranópolis, composta dos seguintes membros:

Presidente: Vilma Aparecida Mazeti de Sá

Vice Presidente: Maria Olinda Alves de Oliveira Rosa

Secretário: Cristina Sirlene da Silva Trevisan

Tesoureiro: Alessandro Roberto de Sá

Membros do Conselho Deliberativo:

Marlene Lima de Carvalho Marques
Laiane Maira Andrade de Sá
Edinison Ferreira da Cruz
Ivone Aparecida da Silva Tarlau
Wender Cândido Gonçalves
Larissa Beatriz da Silva
Regiane Cássia Rocha
Bruna Aparecida Ernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria n.º 3.681 de 04/10/2011.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br | Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 | Ano I - Edição 0.733

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.486 de 17 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.486, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Reestrutura os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências"

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1.845 de 08 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é será composto de 06 (seis) titulares e 06 (seis) membros suplentes, ficando assim constituído:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Elza Martins de Oliveira de Jesus
RG. 18.093.633-5-SSP/SP – CPF. 098.088.318-00
Suplente: Edvânia de Lima Melhorini
RG. 41.636.633-1-SSP/SP – CPF. 228.454.288-39

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ana Cristina Molitor
RG. 18.094.025-SSP/SP – CPF. 109.323.078-92
Suplente: Odília Rosa Coelho Ribeiro Donato
RG. 16.215.416-SSP/SP – CPF. 098.210.708-09

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Marcos Vinicius da Cruz
RG. 41.363.775-X-SSP/SP – CPF. 330.753.748-22
Suplente: Jeisa Daiana Faria
RG. 32.716.770-1-SSP/SP – CPF. 313.735.638-50

IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NÃO GOVERNAMENTAL:
Titular: Egberto de Oliveira Batista de Jesus
RG. 46.126.001-3-SSP/SP – CPF. 474.874.918-03
Suplente: Milene Medrado de Alencar Livero
RG. 16.655.631-X-SSP/SP – CPF. 047.825.988-31

V – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Roberta Daiana de Lima Princi
RG. 34.929.640-6-SSP/SP – CPF. 226.209.558-23
Suplente: Eduardo Pio dos Santos
RG. 17.871.702-2-SSP/SP – CPF. 070.386.558-76

Titular: Rosimara Chagas da Silva
RG. 41.363.709-8-SSP/SP – CPF. 316.129.108-58
Suplente: Bruna Aparecida Ernandes
RG. 41.055.446-7-SSP/SP – CPF. 430.243.918-19

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as atribuições previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 909, de 17/11/1993.

Art. 3º - A função do membro é considerada de relevante interesse público e não remunerada, com vigência até 22/05/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 7.239 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.487 de 17 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.487, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. Leonardo Vicente Sanches, a partir desta data, e da outras providencias".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido do cargo de Chefe –II do Setor de Transporte e Mobilidade, de provimento em comissão, o servidor Sr. LEONARDO VICENTE SANCHES, portador do RG. 41.363.589-2- SSP/SP e CPF. 346.597.198-12, a partir desta data.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas do servidor.

A rt. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.488 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.488, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc...., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA, portador do R.G. 48.005.090-9- SSP/SP e do C.P.F. nº 421.323.978-05, para ocupar o cargo público de "SERVIDOR BRAÇAL" – Padrão "F", de Provimento Efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA, portador do RG: 48.005.090-9 - SSP/SP e CPF. 421.323.978-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José do Amaral nº 450, centro, cidade de Pedranópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 7.488 de 20 de janeiro de 2025, em caráter efetivo, para o cargo público de SERVIDOR BRAÇAL, PADRÃO "F", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 10º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:
Cargo: SERVIDOR BRAÇAL

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARCOS ADRIANO DA SILVA
ADMITIDO (A): LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legis-

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

lativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
Servidor Braçal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.489 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.489, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc...., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. VANDER MORETTI ALVES, portador do R.G. 47.331.297-9- SSP/SP e do C.P.F. nº 357.953.318-56, para ocupar o cargo público de "SERVIDOR BRAÇAL" – Padrão "F", de Provimento Efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. VANDER MORETTI ALVES, portador do RG: 47.331.297-9 - SSP/SP e CPF. 357.953.318-56, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Pedro Grozza nº 880, Cdhu Ângelo Marcos, cidade de Pedranópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 7.489 de 20 de janeiro de 2025, em caráter efetivo, para o cargo público de SERVIDOR BRAÇAL, PADRÃO "F", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 13º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:
Cargo: SERVIDOR BRAÇAL

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARCOS ADRIANO

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

DA SILVA
ADMITIDO (A): VANDER MORETTI ALVES
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

VANDER MORETTI ALVES
Servidor Braçal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.490 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.490, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc...., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. VAGNER MORETTI ALVES, portador do R.G. 34.779.812-3- SSP/SP e do C.P.F. nº 329.779.812-3, para ocupar o cargo público de "SERVIDOR BRAÇAL" – Padrão "F", de Provimento Efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. VAGNER MORETTI ALVES, portador do RG: 34.779.812-3 - SSP/SP e CPF. 329.760.228-79, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Leite nº 590, centro, cidade de Pedranópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 7.490 de 20 de janeiro de 2025, em caráter efetivo, para o cargo público de SERVIDOR BRAÇAL, PADRÃO "F", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 14º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:
Cargo: SERVIDOR BRAÇAL

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARCOS ADRIANO DA SILVA
ADMITIDO (A): VAGNER MORETTI ALVES
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

VAGNER MORETTI ALVES
Servidor Braçal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.491 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.491, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc...., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. LEONARDO VICENTE SANCHES, portador do R.G. 41.363.589-2- SSP/SP e do C.P.F. nº 346.597.198-12, para ocupar o cargo público de "Motorista Profissional" – Padrão "I", de Provimento Efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. LEONARDO VICENTE SANCHES, portador do RG: 41.363.589-2 - SSP/SP e CPF. 346.597.198-12, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Recanto do Jabuti, zona Rural, Pedranópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 7.491 de 20 de janeiro de 2025, em caráter efetivo, para o cargo público de MOTORISTA PROFISSIONAL, PADRÃO "I", DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 13º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:
Cargo: MOTORISTA PROFISSIONAL

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARCOS ADRIANO DA SILVA
ADMITIDO (A): LEONARDO VICENTE SANCHES
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LEONARDO VICENTE SANCHES
Motorista Profissional

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.492 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.492, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

JOSÉ APARECIDO FERREIRA - RG 20.396.855 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista de Ambulância, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022 e 12/01/2022 a 11/01/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 28/11/2024 a 27/12/2024;

FABIO HELENO FERRARI - RG 25.283.585-2 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 16/12/2024 a 30/12/2024;

CARLOS DOS SANTOS AFONSO - RG 24.839.248-7 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025;

FERNANDO DE SOUZA - RG 30.021.098-X - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista de Ambulância I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2024 a 18/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.493 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.493, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

RENATA GUIMARÃES DE ASSIS - RG 46.083.810-6 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Psicólogo, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/12/2024 a 24/12/2024;

CLAUDIO LOPES - RG 11.586.203 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista de Ambulância, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 14/12/2024 a 12/01/2025;

LUCICLER APARECIDA MARTINS - RG 32.716.738-5 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 e 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2025 a 01/02/2025;

MARINALDO VALDOMIRO DA SILVA - RG 28.185.603-5- SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 09/11/2023 a 08/11/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2025 a 01/02/2025;

SOLANGE APARECIDA DA SILVA SANDRIN - RG 26.347.936-5 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 14/07/2022 a 13/07/2023 e 14/07/2023 a 13/07/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2025 a 01/02/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.494 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.494, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede de Licença Prêmio e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 18/04/2017 a 17/04/2024 ao servidor Sr. Wender Cândido Gonçalves, portador da identidade nº 40.120.882-5 - SSP/SP, ocupante do cargo público de Encarregado de Setor, a partir de 13/12/2024, com término previsto para 27/12/2024;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/01/2010 a 11/01/2015 ao servidor Sr. José Aparecido Ferreira, portador da identidade nº 20.396.855 - SSP/SP, ocupante do cargo público de Motorista de Ambulância, a partir de 28/12/2024, com término previsto para 26/01/2025;

Art. 3º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/03/2012 a 11/03/2017 e 12/03/2017 a 15/10/2023 a servidora Sra. Ana Aparecida Torres Sandrin e Silva, portador da identidade nº 23.148.725-3 - SSP/SP, ocupante do cargo público de serviços Gerais I, a partir de 03/01/2025, com término previsto para 01/02/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.495 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.495, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

AMANDA DA SILVA RUAS BROSSOLOTTI - RG 26.559.668-3 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 10/06/2023 á 09/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

ANA CRISTINA MOLITOR SAVOINE - RG 18.094.025 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 á 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

ANDREA LUIZA B. D. RODRIGUES GARCIA - RG 27.298.927-7 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 18/05/2023 á 17/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MARLI AP. ROMERO FERNANDES RODRIGUES - RG 10.277.780-9 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.496 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.496, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ELAINE CRISTINA ROCHA - RG 30.194.121-X SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 24/06/2023 a 23/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

HELEN CASSIA DE SOUZA MARTINS - RG 25.822.152-5 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MARTA CRISTINA VIÇOTI MORETTI - RG 18.093.856-3 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

ODILIA ROSA COELHO RIBEIRO DONATO - RG 16.215.416 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.497 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.497, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

CHEILA DONIZETE DOS SANTOS VICENTE - RG 24.839.248-7 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

PALOMA CRISTINA SOBREIRA FERREIRA - RG 41.164.553-5 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

SOLANGE ROSALIA DA CUNHA FACINA - RG 22.350.607 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

SILMARA ROSA DA ROCHA CUNHA RAGIOTTO - RG 24.839.267-0 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 12/05/2023 a 11/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.498 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.498, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

BENEDITA DE FÁTIMA BERICA VICENTE - RG 16.100.668 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Encarregado da Merenda Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MAYARA LOPES DA SILVA - RG 46.168.585-1 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Nutricionista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

NILTON ADRIANO SAVOINE - RG 24.313.672-9 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Secretario de Escola, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MARINÊS FACINA TANGANELLI - RG 14.726.879-5 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Inspetor de Alunos, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 25/03/2024 a 24/03/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.499 de 16 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.499, DE 20 DE JJANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

MARIA LÚCIA FARIA DE SOUZA - RG 21.147.440-X SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

NIUSA APARECIDA FARIA - RG 17.402.072 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MARILENE FERREIRA - RG 28.771.792-6 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

MARIA APARECIDA ROSA - RG 20.270.341-1 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.500 de 20 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 7.500, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
"Concede Férias Regulamentares e dá outras providências" ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ELZA ANTONIA SIQUEIRA JUBILATO - RG 17.406.796-3 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Servente Escolar, (PROVIMENTO C.L.T.), no período aquisitivo de 23/05/2023 a 22/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

MARLENE DONIZETE SANDRIN SAVOINE - RG 24.313.645-6 - SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

SANDRA CRISTINA JUBILATO - RG 41.363.634-3 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

VÂNIA RODRIGUES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA - RG 16.215.357 SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Escriturário, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de Janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral

LICITAÇÕES

TERMO DE ADITIVO - ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA Nº 016/2021 - PROC. Nº 046/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.
Contratada: JOSEFINA FARIA DE FREITAS.
Objeto: LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato, até a data final de prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 800,46 - Valor Total da Contratação: R$ 9.605,52
Pedranópolis – SP, 02 de janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP; está realizando pesquisa de mercado de preços, com a finalidade de abertura de procedimento de dispensa de licitação, e para tanto, solicita cotação de preços de empresas especializadas em prestações de serviços de Instalação, Configuração e Hospedagem do Software Portal Web da Câmara Municipal de Pedranópolis, a partir de 22/01/2025 até o dia 27/01/2025 às 12 horas.
Os orçamentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico câmara@cmpedranopolis.sp.gov.br ou em documentos físicos protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Pedranópolis, localizada na Rua Arlindo Coelho, nº 489, Centro, Pedranópolis-SP, no seguinte horário de atendimento: das 08:00 horas as 12:00 horas; em caso de duvidas entrar em contato através do telefone (17) 3838-1173.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Configuração e Hospedagem do Software Portal Web da Câmara Municipal de Pedranópolis.
I - Gestão Completa do Processo Legislativo;
II - Gestão Completa do Site Oficial da Instituição;
III - Portal Institucional;
IV - Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
V - Migração dos Dados;
VI - Customização e Desenvolvimento;
VII - Atualização de Conteúdo;
VIII - Treinamento e Capacitação;
IX - Suporte e Manutenção.
Normas Legais.
Para todos os sistemas, o proponente será responsável por todos os ajustes e adaptações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento de novas normas legais que vierem a ser editadas e que demandem alterações no sistema. Para efeitos destas especificações, entende-se por normas legais qualquer ato normativo capaz e suficiente de ensejar regras e obrigações de condutas no ordenamento jurídico, dentre essas, além de outras, a Constituição Federal, Leis, Leis Complementares, Portarias, Resoluções, Instruções, Notas Técnicas ou Comunicados de quaisquer órgãos governamentais.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Mensal: R$
Valor Anual: R$
A contratação será pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.333/2021.
O pagamento poderá ser até o dia dez (10) do mês subsequente à prestação de serviços.
Inicio: A prestação de serviços se iniciará a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025, tendo em vista que a manutenção do site desta Câmara Municipal encontra-se em pleno funcionamento
Prazo de entrega das propostas: Favor responder até às 12 horas do dia 27/janeiro/2025.
Duração: Doze meses.
Pedranópolis/SP, 21 de janeiro de 2025.
Elias Alves de Rezende- Presidente
DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA
O sistema deve ser em plataforma Web, podendo ser acessado de dentro ou fora da Entidade Municipal, de acordo com suas necessidades e ainda deverá ser acessado sem a necessidade de instalação nos terminais de usuário de qualquer aplicação.

DESCRITIVO DO MÓDULO DO PORTAL
O sistema deverá possuir um cadastro de notícias, que aparecerão na página inicial e devem possuir uma tela específica com a listagem de todas no portal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Subtítulo, Ordem de Exibição, Autor, Data de Publicação, Data de Expiração, Entidade, Categoria, Imagem e Conteúdo.
Ao iniciar o cadastro, o usuário conseguirá escolher entre cadastrar notícias com vídeo, com imagens ou apenas com o texto e arquivos.
No caso se notícias com vídeos, eles poderão ser incorporados do Facebook ou do YouTube.
Antes da publicação, o usuário conseguirá ver um preview demonstrando como a notícia ficará após ser publicada.
Após a publicação, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail a todos que estão inscritos no boletim informativo da Entidade Municipal.
As notícias poderão ser canceladas e publicadas a qualquer momento.
O sistema deverá possuir uma tela onde conseguirá auditar comentários realizados em notícias que já foram publicadas.
O sistema deverá possuir um cadastro de categorias de notícias.
O sistema deverá possuir um cadastro de páginas internas, utilizado principalmente para a publicação de conteúdos estáticos no portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Conteúdo e Arquivos.
Antes da publicação, o usuário conseguirá ver um preview demonstrando como a página ficará após ser publicada.
O sistema deverá possuir um cadastro de entidades, onde será possível cadastrar conselhos, secretarias, diretorias, etc.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Nome, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, UF, Cidade, CEP, Telefone, Celular, Site, E-mail, Detalhes, além de Cargo, Nome, Currículo e Foto do(a) Responsável.
Deverá ser possível escolher se a entidade irá ou não aparecer na página inicial do portal, para ganhar mais destaque.
Deverá ser possível escolher se o WhatsApp, equivalente ao campo Celular, da entidade aparecerá em um menu flutuante no portal.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de entidades.
O sistema deverá possuir um cadastro de publicações oficiais, utilizado para o cadastro de diários oficias, boletins legislativos e outros tipos de publicações.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Classificação, Tipo de Edição, Edição, Exercício da Edição, Páginas, Título, Data de Publicação, Palavras Chave, Tipos de Documentos e Arquivo.
Após a publicação, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail a

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

todos que estão inscritos no boletim informativo da Entidade Municipal.
Os arquivos deverão ser ocerizados automaticamente pelo sistema, permitindo assim a busca diretamente pelo conteúdo do arquivo no portal.
O sistema deverá possuir um cadastro de classificação de publicações oficiais.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de documentos de publicações oficiais.
O sistema deverá possuir um cadastro de concursos e processos seletivos.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Título, Situação, Descrição, Data do Concurso, Início de Inscrição e Fim de Inscrição.
Deverá ser possível publicar uma quantidade ilimitada de arquivos, além de ser possível ordená-los e agrupá-los da forma que o usuário desejar.
O sistema deverá possuir um cadastro de situações de concursos.
O sistema deverá possuir um cadastro de agendas, que será utilizado para o cadastro de eventos para o portal e para o cadastro de lembretes para o sistema.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Título, Data/Hora de Início, Data/Hora de Término, Local, Descrição, Link e Arquivos.
O sistema deverá possuir um botão para escolher se o cadastro em questão deve ou não aparecer no portal da Entidade Municipal.
O sistema deverá possuir um botão para escolher se o cadastro em questão se trata de apenas um lembrete no sistema.
O lembrete poderá ser vinculado a vários usuários.
Alguns dias antes, os lembretes deverão aparecerão na página inicial do sistema para os usuários que possuírem vinculo a ele.
Um dia antes do lembrete, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail a todos os usuários que possuírem vinculo a ele.
Deverá ser possível vincular pessoas ao cadastro.
O sistema deverá possuir um cadastro de serviços, utilizado para registrar todos os serviços disponibilizados pela Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo de Assunto, Nome, Descrição, Local de Prestação, Horário de Atendimento, Valor de Taxa, Link de Acesso, Documentos Necessários e Arquivos.
Deverá ser possível vincular o serviço a diversas entidades.
Os serviços poderão ser desativados e ativados a qualquer momento.
No portal, os munícipes deverão conseguir avaliar os serviços, deixando sua opinião. No sistema, deverá ser possível consultar essas avaliações.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de assunto.
O sistema deverá possuir um cadastro de contas públicas, onde o usuário conseguirá subir uma quantidade ilimitada de arquivos os separando por período.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Frequência, Nome, Descrição, Exercício, Frequência do Arquivo e Arquivo.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de contas públicas.
O sistema deverá possuir um cadastro de legislação, utilizado para publicação de Portarias, Leis Municipais, Leis Complementares, Decretos, etc.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Número, Exercício, Situação, Esfera, Classificação, Publicação Oficial, Data de Promulgação, Data de Publicação, Link da Publicação, Veículo de Publicação, Página de Início, Página de Fim, Ementa e Arquivo.
O sistema deverá permitir a inserção de todo o texto da legislação.
Deverá ser possível vincular uma legislação à outra, com diversas opções sobre a natureza de relacionamento.
Deverá ser possível adicionar alterações na legislação.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de legislação.
O sistema deverá possuir um cadastro de situações de legislação.
O sistema deverá possuir um cadastro de classificações de legislação.
O sistema deverá possuir um cadastro de audiências públicas.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Exercício, Número, Data, Hora, Solicitante, Objeto e Arquivos.
O sistema deverá possuir um cadastro de solenidades.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Exercício, Número, Data, Hora, Solicitante, Objeto e Arquivos.
O sistema deverá possuir um cadastro de profissionais.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Apelido, Área, Profissão, Especialidade, Identificação e Situação.
O sistema deverá possuir um cadastro de áreas.
O sistema deverá possuir um cadastro de profissões.
O sistema deverá possuir um cadastro de especialidades.
O sistema deverá possuir um cadastro de atendimento dos profissionais, que será utilizado para registrar dias e horários em que o profissional realizará atendimentos.
O sistema deverá possuir um cadastro de funcionários da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Situação, Endereço, CEP, Bairro, Cidade, Estado, Telefone, Celular, Nível de Instrução, RG, Data de Expedição do RG, Órgão Expedidor do RG, CPF, CNH, Categoria da CNH, Título de Eleito, Zona do Título de Eleitor, Seção do Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Categoria de Reservista, PIS, CTPS, Série da CTPS, Estado da CTPS, Data de Emissão da CTPS, Fotografia, Data de Admissão, Setor, Cargo e Salário.
Deverá ser possível adicionar os dias de trabalho do funcionário.
Deverá ser possível adicionar as ausências temporárias do funcionário.
O sistema deverá possuir um cadastro de setores.
O sistema deverá possuir um cadastro de pessoas físicas e jurídicas.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo de Pessoa, Classificação, CPF/CNPJ e Nome.

Deverá ser possível adicionar vários endereços a mesma pessoa, porém apenas um deles poderá ser escolhido como o principal.
Deverá ser possível adicionar várias formas de contato.
O sistema deverá possuir uma opção para imprimir a listagem de pessoas, de acordo com os filtros selecionados na busca.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos, incluindo uma contagem de etiquetas.
O sistema deverá possuir um cadastro de balcão de empregos, permitindo a divulgação de vagas de diversas empresas do município.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Função, Anunciante, Data de Expiração, Situação, Nível Hierárquico, Área Profissional, Especialização, Salário, Tipo de Jornada, Tipo de Contrato, Escolaridade Exigida, Outras Informações, Local de Trabalho, Requisitos Desejados e Arquivos.
Usuários do portal da Entidade Municipal deverão conseguir realizar cadastros de forma independente, estes cadastros ficarão pendentes para aprovação no sistema de acordo com a situação.
O sistema deverá possuir um cadastro de cursos, utilizado para a divulgação de cursos gratuitos realizados em parceria com a Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Situação, Título, Local, Data e Hora de Início, Data e Hora de Término, Link e Conteúdo.

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

O sistema deverá possuir um cadastro de situações de cursos.
O sistema deverá possuir uma tela para visualizar e gerenciar usuários que se cadastrar através do portal da Entidade Municipal.
Deverá ser possível visualizar e alterar o cadastro de usuários do portal.
Deverá ser possível bloquear e desbloquear usuários do portal.
Deverá ser possível exportar os usuários no formato CSV.
O sistema deverá possuir uma tela para realizar diversas configurações gerais sobre o cadastro de usuários do portal, como, por exemplo, quais campos serão obrigatórios no cadastro.
DESCRITIVO DO MÓDULO DA PÁGINA INICIAL
O sistema deverá possuir um cadastro de imagens de destaque, que possuem o intuito de chamar atenção ao abrir o site, aparecendo de forma rotativa na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Tooltip, Ordem, Data de Expiração, Situação, Redirecionamento, Descrição e Imagem.
Deverá ser possível definir quantos destaques aparecerão na página inicial, independente de quantos estiverem ativos.
O sistema deverá possuir configurações para que o usuário escolha o estilo de exibição que preferir, tempo de transição entre imagens, etc.
O sistema deverá permitir o gerenciamento de todos os menus e submenus do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Tooltip, Ordem, Situação e Redirecionamento.
O sistema deverá permitir pelo menos dois níveis de submenus.
O sistema deverá possuir um cadastro de mini banners, utilizados na seção de acesso rápido na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Tooltip, Redirecionamento, Ordem, Situação e Imagem.
Deverá ser possível definir quantos mini banners aparecerão na página inicial, independente de quantos estiverem ativos.
O sistema deverá possuir um cadastro de links que aparecerão no rodapé do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Tooltip, Situação, Posição e Redirecionamento.
A posição poderá ser escolhida entre quatro colunas.
O sistema deverá possuir um cadastro de eventos, que aparecerão na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Subtítulo, Início de Vigência, Fim de Vigência, Situação, Descrição, Redirecionamento e Imagem.
O sistema deverá possuir um cadastro de campanhas, que aparecerão na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Subtítulo, Início de Vigência, Fim de Vigência, Situação, Descrição, Redirecionamento e Imagem.
O sistema deverá possuir um cadastro de vídeos, que aparecerão em forma de carrossel na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Categoria, Situação, Ordem, URL e Autor.
Deverá ser possível definir se o vídeo aparecerá na página inicial e/ou somente em uma tela específica de vídeos.
O sistema deverá possuir um cadastro de categorias de vídeos.
O sistema deverá possuir um cadastro de redes sociais, que aparecerão no topo, no rodapé e possivelmente em uma seção na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Tipo, Tooltip, Ordem, URL e Situação.
As seguintes redes sociais devem estar disponíveis para seleção: Facebook, Instagram, LinkedIn, Reddit, Spotify, TikTok, X e YouTube.
Deverá ser possível definir se a rede social aparecerá somente no topo e no rodapé ou se também aparecerá em uma seção mais chamativa na página inicial.
O sistema deverá possuir um cadastro de banners, podendo aparecer em diversas seções da página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Posição, Ordem, Tooltip, Situação, Redirecionamento e Imagem.
O sistema deve permitir que os banners sejam configurados para aparecer no topo, no centro ou no rodapé da página inicial.
Quando configurado no centro, banners podem assumir três posições diferentes: Esquerda, Meio e Direita.
Deverá ser possível definir quantos banners aparecerão na página inicial, independente de quantos estiverem ativos.
O sistema deverá possuir um cadastro de atalhos, uma outra seção parecida com a do acesso rápido, porém menos chamativa.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Descrição, Situação, Redirecionamento e Imagem.
O sistema deverá possuir um cadastro de enquetes, elas aparecerão na página inicial para que qualquer pessoa que acessar o portal consiga realizar a votação.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Pergunta, Data de Ativação, Data de Expiração, Situação e Alternativas.
Deverá ser possível configurar se a enquete permitirá votos repetidos.
O sistema deverá possuir um cadastro de galerias de fotos, que além de terem a opção de aparecer na página inicial, possuirão uma página própria de divulgação.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Título, Data de Publicação, Situação e Imagem para Thumbnail.
O sistema deverá permitir a inserção de uma quantidade ilimitada de imagens, além de ser possível ordená-las e agrupá-las da forma que o usuário desejar.
Deverá ser possível definir quantas galerias aparecerão na página inicial, independente de quantas estiverem ativas.
O sistema deverá possuir um cadastro de avisos, que se tratam de um pop-up utilizado para avisos importantes na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Início de Vigência, Fim de Vigência, Situação, Imagem, Redirecionamento e Texto.
O sistema deverá dar a opção ao usuário para publicar o aviso em forma de imagem ou texto, de acordo com a necessidade do mesmo.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE LICITAÇÕES
O sistema deverá possuir um cadastro de licitações e dispensas de licitações.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Modalidade, Exercício, Número de Sequência, Número do Processo Licitatório, Data de Abertura, Data de Encerramento, Situação, Link, Objeto e Arquivos.
Deverá ser possível adicionar todos os itens da licitação, incluindo: Ordem, Descrição, Unidade de Medida e Quantidade.
Se o usuário desejar, o sistema deverá solicitar a autenticação de fornecedores no download de arquivos no portal da Entidade Municipal.

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

Nestes casos, o sistema deverá mostrar todos os visitantes, a data e hora de download e o arquivo que foi baixado por cada um.
Se o usuário desejar, ele poderá receber uma notificação por e-mail sempre que alguém realizar o download de arquivos.
Através do sistema, deverá ser possível notificar os visitantes por e-mail.
O sistema deverá possuir uma opção para permitir que os fornecedores enviem propostas diretamente pelo portal da Entidade Municipal.
Nestes casos, o sistema deverá mostrar todos os fornecedores que enviaram proposta, a data e hora de envio e os detalhes da proposta.
O envio de propostas poderá ser por arquivo ou por itens.
Se o usuário desejar, ele poderá receber uma notificação por e-mail sempre que alguém enviar uma proposta.
O sistema deverá, automaticamente, bloquear o envio de novas propostas após a data de encerramento.
Deverá ser possível, pelo sistema, configurar a visualização das propostas apenas após uma certa quantidade de horas após o encerramento.
O sistema deverá possuir um cadastro de modalidades de licitações.
O sistema deverá possuir um cadastro de contratos.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Fornecedor, Tipo, Número, Exercício, Prazo, Situação, Data de Assinatura, Gestor, Objeto, Valor e Arquivo.
O sistema deverá permitir a adição de aditivos no contrato.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Exercício, Número, Data de Assinatura, Prazo, Situação, Objeto, Valor e Arquivo.
O sistema deverá permitir a adição de rescisões no contrato.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Data de Rescisão, Motivo e Arquivo.
O sistema deverá permitir o vínculo entre licitações e contrato.
O sistema deverá possuir um cadastro de fornecedores.
O sistema deverá possuir um cadastro de categorias de licitações, que servirão para os usuários do portal demonstrarem interesse em certas categorias.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Tipo e Situação.
O sistema deverá possuir uma listagem com todos os usuários que possuem interesse na categoria selecionada.
Através do sistema, deverá ser possível enviar uma notificação por e-mail para todos os interessados através da categoria selecionada.
DESCRITIVO DO MÓDULO DA OUVIDORIA
O sistema deverá permitir a visualização e o gerenciamento de manifestações realizadas pela ouvidoria do portal da Entidade Municipal.
A visualização deverá ser bem completa, contar com muitos filtros e possuir uma opção para preservar os filtros em acessos futuros.
O sistema deverá contar com uma opção para imprimir a manifestação.
Deverá ser possível adicionar anotações nas manifestações para que, quando mais de uma pessoa estiver gerenciando-a, um usuário do sistema consiga ver a anotação de outro.
O sistema deverá possibilitar a geração dos seguintes relatórios para o TCE: Relatório de Eficiência, Relatório por Mês, Relatório por Gênero, Relatório por Finalidade e Situação, Relatório por Assunto e Categoria e Relatório por Assunto e Situação.
As manifestações a serem consideradas na geração dos relatórios deverão ser as mesmas que aparecerem na pesquisa após os filtros escolhidos pelo usuário.
Deverá ser possível adicionar mais que um posicionamento em cada manifestação.
Se o tipo de resposta do manifestante for por e-mail, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail para ele.
O sistema deverá permitir o encerramento de manifestações.
Através do sistema, deverá ser possível configurar os textos inicias da página de ouvidoria no portal da Entidade Municipal.
O sistema deverá possuir um cadastro de assuntos da ouvidoria.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, E-mail do Responsável, Prazo de Resposta, Assunto e Situação.
Deverá ser possível definir quais usuários do sistema terão acesso a manifestações relacionadas a determinado assunto.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de assuntos.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de mensagem para a ouvidoria.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Ordem, Descrição, Situação, Ícone e Detalhes.
Deverá ser possível para o usuário escolher habilitar ou não manifestações anônimas de acordo com o tipo de mensagem.
Deverá ser possível para o usuário escolher habilitar ou não manifestações sigilosas de acordo com o tipo de mensagem.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de resposta para a ouvidoria.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Ordem, Descrição, Tipo e Situação.
Deverá ser possível definir quais campos serão obrigatórios no preenchimento da manifestação de acordo com o tipo de resposta selecionado.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
O sistema deverá possuir um cadastro de publicações periódicas, um módulo utilizado para publicar arquivos mensalmente.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo de Publicação, Informações Adicionais, Exercício, Mês e Arquivos.
Deverá ser possível publicar uma quantidade ilimitada de arquivos, além de ser possível ordená-los da forma que o usuário desejar.
Se o usuário desejar, o sistema deverá solicitar a autenticação de usuários no download de arquivos no portal da Entidade Municipal.
Nestes casos, o sistema deverá mostrar todos os visitantes, a data e hora de download e o arquivo que foi baixado por cada um.
Se o usuário desejar, ele poderá receber uma notificação por e-mail sempre que alguém realizar o download de arquivos.
Através do sistema, deverá ser possível notificar os visitantes por e-mail.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de publicação periódica.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
O sistema deverá permitir a visualização e o gerenciamento de solicitações realizadas pela e-SIC do portal da Entidade Municipal.
O sistema deverá contar com uma opção para imprimir a solicitação.
O sistema deverá possibilitar a geração dos seguintes relatórios para o TCE: Relatório de Eficiência e Relatório por Mês.
Após a resposta, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail ao solicitante.
DESCRITIVO DO MÓDULO DO BOLETIM INFORMATIVO
O sistema deverá possuir um cadastro de boletins informativos, que foi utilizado principalmente para a COVID-19, mas pode ser útil para outras questões.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Situação, Conteúdo e Dados.

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

Os dados deverão ser dinâmicos e o usuário poderá adicionar quantas informações achar necessário.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE ARQUIVOS
O sistema deverá possuir um cadastro de arquivos, utilizado para publicação de arquivos e para a visualização de arquivos que foram publicados em outras seções do sistema.
Deverá ser possível ajustar o nome do arquivo e o nome de exibição no portal.
O sistema deverá exibir a quantidade de vezes que o arquivo foi baixado.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE FORMULÁRIOS
O sistema deverá possuir um cadastro de formulários dinâmicos, que poderão ser utilizados em diversas seções do portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Situação, Mensagem de Confirmação, Conteúdo, Linhas, Colunas e Elementos.
A quantidade de linhas, colunas e elementos não poderá ser limitada pelo sistema, ficando a critério do usuário.
O sistema deverá permitir, pelo menos, a adição dos seguintes tipos de elementos: Texto, Texto com Máscara, Data, Data e Hora, Campo Booleano, Múltipla Escolha, Caixas de Seleção, Lista Suspensa e Upload de Arquivos.
Deverá ser possível definir a obrigatoriedade dos campos, tamanho, título, valores, estilo e outras configurações de mesma importância, a depender do tipo de elemento.
Deverá ser possível definir quais usuários do sistema terão acesso as respostas do formulário, de forma individual.
Se o usuário desejar, ele poderá receber uma notificação por e-mail sempre que alguém enviar uma resposta do formulário.
O sistema deverá contar com uma tela de pesquisa de respostas, onde seja possível filtrar todos os campos que o formulário contém.
O usuário poderá escolher quais campos do formulário irão aparecer no resumo do resultado da pesquisa.
Deverá ser possível imprimir as respostas do formulário.
O sistema deverá contar com uma opção para ocultar os campos que ficaram vazios, para economizar papel.
Deverá ser possível exportar as respostas no formato CSV.
DESCRITIVO DO MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES
O sistema deverá permitir a configuração dos dados da instituição, onde seja possível ajustar as informações básicas referente a Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, UF, Cidade, CEP, Telefones, Fax, Celular, E-mails, Site, Horário de Atendimento, Latitude, Longitude, Logo, Brasão, Favicon e Background para o Topo.
O sistema deverá permitir o ajuste de diversas configurações, que deverão ser consideradas para todo o sistema e para o portal da Entidade Municipal.
Deverá ser possível definir as cores do portal da Entidade Municipal.
Através do sistema, o usuário poderá desabilitar a funcionalidade de libras.
Através do sistema, o usuário poderá desabilitar a seção de cookies.
Através do sistema, o usuário poderá desabilitar o uso de CAPTCHAs em telas que possuem algum tipo de formulário no portal.
Deverá ser possível definir os títulos das seções que aparecem na página inicial do portal da Entidade Municipal, assim como o tamanho da fonte.
O usuário poderá limitar o tamanho máximo de arquivos e imagens.
Deverá ser possível configurar diversos tipos de scripts, como o Google Analytics, Google Tag Manager, Google Education, etc.
O sistema deverá possuir um cadastro de e-mails, utilizados em diversos envios automáticos pelo sistema e pelo portal da Entidade Municipal.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Servidor SMTP, Porta SMTP, Nome, Usuário, Senha, Tipo de Criptografia e Tipo de Configuração.
O sistema deverá possuir um cadastro de usuários.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Situação, CPF, RG, Login, Apelido, E-mail, Celular, Telefone, Logradouro, Número, CEP, Complemento, Bairro, Cidade, UF, Senha e Foto.
Deverá ser possível, através do sistema, ajustar a senha de usuários.
O sistema deverá contar com um cadastro de perfis, onde serão definidas quais telas o perfil em questão possuirá permissão de acesso, e o vínculo deste cadastro com cada usuário.
O sistema deverá permitir a visualização de logs por usuário, com todos os registros que foram inseridos, alterados e excluídos por todo o sistema.
DESCRITIVO DO MÓDULO LEGISLATIVO
O sistema deverá possuir um cadastro de matérias legislativas, utilizado para a publicação de Projetos de Lei, Indicações, Moções, Requerimentos, etc.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Número, Exercício, Data de Apresentação, Situação, Tipo de Apresentação, Regime de Tramitação, Prazo, Ementa, Justificativa, Arquivo PDF e Arquivo DOC.
Se a matéria for gerada através de um protocolo, as informações básicas de cadastro deverão ser preenchidas automaticamente.
Em casos onde a matéria é cadastrada sem um protocolo, o sistema deverá gerar um número e cadastro de protocolo automaticamente.
Deverá ser possível adicionar vários autores e coautores a uma única matéria.
A depender do tipo, deverá ser possível adicionar uma matéria de origem.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos.
Deverá ser possível anexar uma matéria a outras.
Deverá ser possível realizar o vínculo da matéria com a proposição.
Após a inserção, o sistema deverá criar, de forma automática, um tramite referente ao protocolo na secretaria.
Deverá ser possível adicionar trâmites manualmente.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Data de Tramitação, Unidade Local, Unidade Destino, Status, Turno, Ordem e Texto.
Deverá ser possível adicionar um despacho inicial as matérias.
Deverá ser possível adicionar respostas a matéria.
Deverá ser possível anexar uma quantidade ilimitada de arquivos as matérias.
O sistema deverá permitir o vínculo de matérias com legislações.
O sistema deverá permitir o vínculo de matérias com documentos administrativos.
Deverá ser possível, através da tela de matérias, adicionar ela no expediente e/ou na ordem do dia das sessões plenárias.
O sistema deverá possuir um cadastro de regimes de tramitação.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de matéria legislativa.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Sigla, Descrição, Quórum Mínimo para Votação, Ordem, Prazo, Grupo e Tipo de Numeração.
Deverá ser possível definir se o tipo gerará protocolo.
Deverá ser possível definir se o tipo exige uma matéria de origem.
Deverá ser possível definir se o tipo deve ou não ser exibido no portal da Entidade Municipal.

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025
Ano I - Edição 0.733

Deverá ser possível definir se o total de matérias no tipo em questão deve ou não aparecer na página inicial do portal da Entidade Municipal.
O sistema deverá possuir um cadastro de documentos administrativos, utilizado para a publicação de Ofícios, Recursos, Atestados, etc.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Autor, Tipo, Situação, Número, Exercício, Data, Interessado, Assunto, Justificativa e Arquivo.
Deverá ser possível anexar um documento a outros.
Deverá ser possível adicionar trâmites.
O cadastro deverá conter os seguintes os seguintes campos: Data de Tramitação, Unidade Local, Unidade Destino, Status e Texto.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de documentos administrativos.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Descrição, Tipo de Numeração e Ordem.
Deverá ser possível definir se o tipo gerará protocolo.
Deverá ser possível definir se o tipo deve ou não ser exibido no portal da Entidade Municipal.
O sistema deverá possuir um cadastro de sessões plenárias.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Legislatura, Sessão Legislativa, Tipo, Número, Data e Hora de Abertura e Data e Hora de Encerramento.
Deverá ser possível adicionar a mesa diretora a sessão.
O sistema deverá permitir o lançamento individual da presença dos parlamentares na sessão plenária.
Deverá ser possível subir um arquivo com a lista de presença.
No caso de ausência, o sistema deverá permitir a adição de uma justificativa e de um comprovante de ausência.
O sistema deverá permitir a inserção do expediente da sessão.
Deverá ser possível adicionar matérias legislativas no expediente da sessão plenária.
O vínculo deverá conter os seguintes campos: Ordem, Tipo de Votação, Quórum e Matéria Legislativa.
Durante o vínculo, deverá ser possível preencher algumas informações de tramitação.
Após o vínculo, deverá ser possível realizar o registro de votação nas matérias.
Se o usuário preferir, deverá ser possível adicionar o conteúdo, em forma de texto, de todo o expediente.
Deverá ser possível adicionar vídeos referentes aos oradores do expediente da sessão plenária.
O sistema deverá permitir a inserção da ordem do dia da sessão.
Deverá ser possível adicionar matérias legislativas na ordem do dia da sessão plenária.
O vínculo deverá conter os seguintes campos: Ordem, Tipo de Votação, Quórum e Matéria Legislativa.
Durante o vínculo, deverá ser possível preencher algumas informações de tramitação.
Após o vínculo, deverá ser possível realizar o registro de votação nas matérias.
O sistema deverá permitir o lançamento individual da presença dos parlamentares na ordem do dia.
No caso de ausência, o sistema deverá permitir a adição de uma justificativa.
Deverá ser possível adicionar explicações pessoais dos parlamentares.
O sistema deverá permitir a inserção da pauta da sessão plenária.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos para a pauta da sessão plenária.
O sistema deverá permitir a inserção da ata da sessão plenária.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos para a ata da sessão plenária.
Deverá ser possível adicionar uma quantidade ilimitada de arquivos.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de sessões plenárias.
O sistema deverá possuir uma funcionalidade para registro de votações.
Deverá ser possível verificar todas as matérias que estão pendentes de votação na ordem do dia e também no expediente, através do filtro de sessão.
O sistema deverá permitir o registro de votação em lote.
O sistema deverá contar com uma possibilidade de uso de um painel de votação, que será utilizado durante a sessão para acompanhar as votações.
O painel principal ficará aberto em uma televisão e deve ser atualizado automaticamente, conforme as ações de outros usuários.
O usuário principal poderá controlar quais matérias serão abertas para votação, quais serão finalizadas e quais foram anuladas.
O sistema deverá possuir uma tela para acompanhar o histórico de votação de cada parlamentar.
O parlamentar terá acesso a uma tela do sistema, que atualiza automaticamente, onde conseguirá escolher se aprova ou não a matéria que foi aberta para votação.
O sistema deverá permitir a realização de operações em lote.
Deverá ser possível associar documentos administrativos a diversas matérias.
O sistema deverá permitir a tramitação de diversas matérias de uma só vez, contanto que as informações de tramitação sejam iguais.
O sistema deverá permitir a inclusão de diversas matérias no expediente da sessão plenária de uma só vez, sem a necessidade de adicionar uma a uma.
O sistema deverá permitir a inclusão de diversas matérias na ordem do dia da sessão plenária de uma só vez, sem a necessidade de adicionar uma a uma.
O sistema deverá possuir um cadastro de protocolos.
Antes de iniciar o cadastro, o usuário poderá escolher se deseja protocolar uma matéria legislativa ou um documento administrativo.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Número, Autor Principal e Ementa.
A geração de número de protocolo ficará a controle do sistema, sendo necessário começar do zero após a virada de exercício.
O sistema deverá possuir um cadastro de parlamentares.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome Civil, Nome Parlamentar, Situação, Sexo, Data de Nascimento, CPF, RG, Título de Eleitor, Situação Militar, Nível de Instrução, Profissão, E-mail, Telefone, Endereço Residencial, Município, Estado, Fotografia e Biografia.
O sistema deverá permitir a inclusão de mandatos.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Legislatura, Coligação, Tipo, Votos Recebidos, Data Inicial e Data Final.
O sistema deverá permitir a inclusão de filiações partidárias.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Partido, Situação, Data de Filiação e Data de Desfiliação.
O sistema deverá possuir um cadastro de partidos.
Após a inserção, o sistema deverá, de forma automática, criar um cadastro de autor para o parlamentar.

VOLTAR AO ÍNDICE

O sistema deverá possuir um cadastro de autores.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo, Autor, Cargo, Partido, CPF/CNPJ, RG, E-mail, Telefone, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, UF, Cidade e CEP.
Deverá ser possível vincular o autor a um cadastro de usuário no sistema.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de autores.
O sistema deverá possuir um cadastro de mesas diretoras.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Legislatura e Sessão Legislativas.
O sistema deverá permitir a adição de parlamentares na mesa diretora.
O vínculo deverá conter os seguintes campos: Parlamentar, Cargo, Período de Composição e Ordem.
O sistema deverá possuir um cadastro de cargos.
Após a inserção, o sistema deverá, de forma automática, criar um cadastro de autor para a mesa diretora.
O sistema deverá possuir um cadastro de comissões.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Tipo de Comissão, Nome, Sigla, Ordem, Data de Criação, Data de Extinção e Situação.
Deverá ser possível definir se a comissão se trata de uma unidade deliberativa.
O sistema deverá permitir a adição de parlamentares na comissão.
O vínculo deverá conter os seguintes campos: Parlamentar, Cargo, Tipo, Período de Composição, Data de Designação e Motivo de Desligamento.
O sistema deverá possuir um cadastro de cargos.
Após a inserção, o sistema deverá, de forma automática, criar um cadastro de autor para a comissão.
O sistema deverá possuir um cadastro de tipos de comissão.
O sistema deverá possuir um cadastro de proposição.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Autor, Tipo, Descrição e Anexo.
O sistema deverá permitir a criação e geração de modelos de documentos.
O sistema deverá possuir um cadastro de bancadas.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Legislatura, Partido, Situação, Data de Criação e Data de Encerramento.
O sistema deverá possuir um vínculo da bancada com a mesa diretora.
Após a inserção, o sistema deverá, de forma automática, criar um cadastro de autor para a bancada.
O sistema deverá possuir um cadastro de frentes parlamentares.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Nome, Data de Criação e Data de Encerramento.
O sistema deverá permitir a adição de parlamentares na frente parlamentar.
Após a inserção, o sistema deverá, de forma automática, criar um cadastro de autor para a frente parlamentar.
O sistema deverá possuir um cadastro de sessões legislativas.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Legislatura, Número, Tipo, Data Inicial, Data Final e Período de Intervalo.
O sistema deverá possuir um cadastro de legislaturas.
O cadastro deverá conter os seguintes campos: Número, Data Inicial, Data Final e Data de Eleição.
DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE E-MAIL
Permitir a criação de uma quantidade ilimitada de contas de e-mail sobre o domínio da Entidade Municipal, sendo o limite definido apenas pelo espaço do servidor.
Possuir um serviço de webmail completo, que pode ser acessado por qualquer lugar e por qualquer dispositivo, com responsividade total.
O serviço deve permitir a alteração de senha da conta.
O serviço deve permitir a inserção de filtros manualmente.
O serviço deve possuir uma funcionalidade de resposta automática.
O serviço deve permitir a alteração da assinatura, com imagens.
O serviço deve possuir uma configuração para encaminhamento automático.
O servidor deve, de forma automática, realizar o tratamento de spams e outros tipos de e-mails maliciosos que poderão chegar na caixa de entrada das contas.
O servidor deve possuir uma funcionalidade de blacklist.
O servidor deve realizar um backup diário dos dados de todas as contas.

Camara municipal de Pedranópolis, 21 de janeiro de 2025.

Elias Alves de Rezende
Presidente

VOLTAR AO ÍNDICE